

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 554/2012

(Mesa Diretora)

**Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º do Artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, e pelo Artigo 28, II, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno – PROMULGA à seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Altaneira no percentual de 14% (quatorze por cento) em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.319,68 (três mil trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) e o dos Vereadores, em parcela única mensal, no valor de R\$ 2.808,96 (dois mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º.** O percentual de 14% (quatorze por cento) previsto nesta lei refere-se à recomposição da perda salarial dos servidores municipais, conforme Lei Municipal Nº. 542, de 17 de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Altaneira, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, em  
20 de junho de 2012.

**Raimundo Rodrigues da Mota**

**Presidente**

**Francisco Claudovino N. Soares**

**Vice - Presidente**

**José Devaldo Nogueira**

**1º. Secretário**